

EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2020 DE 27/07/2020

CONTRATO N.º: 078/2020. **OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL EM ALVENARIA SITUADO À ESTRADA SABRINA (LOTE 21, QUADRA 08, RESIDENCIAL SABRINA II) Nº 605, COMUNIDADE BOA VISTA - SINOP MT, APROXIMADAMENTE 650 METROS QUADRADOS DE ÁREA CONSTRUÍDA, ÁREA DO TERRENO 3.468,80 M², DESTINADO À INSTALAÇÃO DA EXTENSÃO DA EMEI PROF.ª ELIZETE DALLABRIDA**, atendendo a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura. **LOCADORA: MITRA DIOCESANA DE SINOP – PARÓQUIA SÃO CRISTÓVÃO – CNPJ/MF sob o nº 15.084.478/0019-43. Valor total de R\$ 195.624,00 (cento e noventa e cinco mil e seiscentos e vinte e quatro reais), a ser pago mensal R\$ 8.151,00 (oito mil, cento e cinquenta e um reais), por um período de 24 (vinte e quatro) meses. LOCATÁRIA: Prefeitura Municipal de Sinop. REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2020 – FUNDAMENTADO PELA Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 E alterações posteriores. DATA DE INÍCIO: 27/07/2020. VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ATO

DECRETO Nº 348, DE 28 DE JULHO DE 2020.

Prorroga o prazo estabelecido nos Decretos nºs 338 de 13 de julho de 2020 e 341 de 16 de julho de 2020, que tratam sobre restrições temporárias durante a pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a competência dos Municípios prevista no art. 23, inciso I da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a situação local em relação à pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por 15 (quinze) dias a contar de 29.07.2020, o prazo das medidas restritivas estabelecido nos Decretos nºs 338 de 13 de julho de 2020 e 341 de 16 de julho de 2020.

Art. 2º Fica estabelecido o toque de recolher de 29.07.2020 a 12.08.2020, com o objetivo de diminuição da disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19) em toda área urbana do Município de Sorriso das 23h00h até às 05h00 e, desta forma, é vedado a qualquer cidadão a permanência e o trânsito em vias, equipamentos e locais públicos, sob pena das cominações previstas em Lei.

Art. 3º Todos os estabelecimentos comerciais descritos nos Decretos nºs 338/2020 e 341/2020 deverão encerrar suas atividades as 23h00.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de julho de 2020.

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração

LEGISLAÇÃO

LEI Nº 3.047, DE 28 DE JULHO DE 2020.

Altera disposições na Lei Municipal nº 3.012, de 20 de dezembro de 2019, abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 1º da Lei Municipal 3.012 de 20 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso autorizado a operar diretamente em caráter excepcional e de forma precária o Serviço Público de Transporte Coletivo Municipal Urbano até 31 de março de 2021.

§1º O itinerário dos veículos e demais disposições pertinentes, serão estabelecidas mediante Decreto do Prefeito Municipal.

§2º Para atender o disposto no caput do art. 1º o Poder Executivo Municipal poderá realizar processo licitatório para locação de ônibus, bem como, contratação de mão de obra e combustível para esta finalidade.

Art. 2º Fica aberto crédito adicional suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I da Lei 4.320/64, no valor de no valor de até R\$ 713.000,00 (setecentos e treze mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias disposta no orçamento vigente:

05 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
05.001 – Gabinete do Secretário
05.001.15 – Urbanismo
05.001.15.453 – Transportes Coletivos Urbanos
05.001.15.453.0008 – Desenvolvimento da Infraestrutura urbana
05.001.15.453.0008.2.200 – Manutenção do Transporte Coletivo Urbano
339030.00(752) – Material de Consumo – R\$ 100.000,00
339037.00(753) – Locação de Mão de Obra – R\$ 232.000,00
339039.00(754) – Outros Serviços Pessoa Jurídica – R\$ 381.000,00”

Art. 3º Para fazer face ao crédito autorizado no artigo anterior desta Lei serão utilizados os recursos provenientes de anulação parcial das dotações abaixo relacionadas devidamente consignado no orçamento anual, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, no valor de até R\$ 713.000,00 (setecentos e treze mil reais), conforme discriminadas:

03.001.04.122.0042.1.262 – Construção do Corpo de Bombeiros
449051.00.00(058)- Obras e Instalações.....R\$
500.000,00
449052.00.00(059)- Equipto e Material Permanente.....R\$
200.000,00
05.001.15.451.0002.2.102 – Manutenção da SEMOSP
449030.00.00(193) – Material de Consumo.....R\$
13.000,00

Art. 4º Fica obrigatória à inclusão do Projeto/Atividade 2.200 – Manutenção do Transporte Coletivo Urbano na Lei Orçamentaria para 2021 para fazer face às despesas a serem realizadas a partir de janeiro/2021.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de julho de 2020.

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração

LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2020

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL DE COMBATE A PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EMBALAGENS E PRODUTOS DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO NO HOSPITAL DE CAMPANHA.

FINALIDADE: a presente aquisição refere-se a compra emergencial de embalagens e produtos descartáveis para atendimento dos pacientes em tratamento no Hospital de Campanha no combate a pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e art. 4º da Lei 13.979/2020

CONTRATADA: AMÉRICA EMBALAGENS LTDA, CNPJ Nº

08.304.395/0001-28

VALOR GLOBAL: R\$ 15.584,00 (Quinze mil, quinhentos e oitenta e quatro reais)

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

ARI GENÉZIO LAFIN - PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa n.º 069/2020.

ARI GENÉZIO LAFIN - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA

PORTARIA SEMAD Nº 189, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em virtude do advento da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,